

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CRENCIAMENTO DE JURADOS-FORRÓNINDEUA-2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo nº4.094\2023-SECULT/PMA, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação-Credenciamento Público nº6\2023-001-SECULT/PMA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua-Pa, inscrita no CNPJ Nº05.058.441\0001-68 através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT\PMA, inscrita no CNPJ nº29.377.308\0001-32, que tem por objeto o “CRENCIAMENTO DE CANDIDATO PARA ATUAREM COMO JURADOS NOS EVENTOS CONCURSIVOS INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL CULTURAL JUNINA DE QUADRILHAS E MISSES-CATEGORIA MIRIM, JUVENTUDE ADULTO E MISSES “LGBTQIA+” DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- “ FORRÓNINDEUA-2023”, NOS DIAS 09,10,11 A 16,17,18 DE JUNHO DE 2023. Consta nos autos manifestação da Assessoria Jurídica\SECULT, quanto a importância a ser paga a cada candidato. No mais o presente segue conforme ratificação da CPL\PROGE, quanto ao andamento do processo. Ressaltamos que anexo ao pleito Termo de compromisso de credenciamento devidamente vistado pelo ordenador de despesa. Com base, no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente **encontra-se:**

- () Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento;
- (**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 18 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.**
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:
- Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 20 de julho de 2023.